



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº4.508/11**

**Denomina Marco Antonio Pereira a Rua Caminho Particular Existente, localizada entre os loteamentos Jardim Altos de Suzano e Cidade Edson.**

(**Autoria:** Ver. Said Raful Neto Projeto de Lei nº 091/2011)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Marco Antonio Pereira a Rua Caminho Particular Existente, localizada entre os loteamentos Jardim Altos de Suzano e Cidade Edson.

*“Tem início no alinhamento da Rua Rubens Vidal, e segue pelo seu eixo por uma distância de 120,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 9,00m., confrontando do lado direito com propriedade de Steola e Cia. ou sucessores, e do lado esquerdo com propriedade de Steola e Cia. ou sucessores, tendo o seu final no alinhamento da propriedade de Antonio Ribeiro Filho.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de setembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração